



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

DECRETO Nº 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM ANTE AO CONTEXTO DE DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão nacional;

Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território Nacional;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da epidemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Estado da Pará, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período.

Art. 2º A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público municipal à situação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da Situação de Emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

Parágrafo único. Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução do presente Decreto.

Art. 4º Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, fica instituído o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

- I - Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito
- II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- III - Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças - SEMGOF;
- IV - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- V - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS;
- VI - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT;
- VII - Secretaria Municipal de Cultura - SEMC;
- VIII - Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR;
- IX - Procuradoria Geral do Município - PGM;
- X - Controladoria Geral do Município - CGM.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê de Gestão de Crise ficará a cargo do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão de Crise adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 6º Objetivando a prevenção da proliferação do Vírus, recomenda-se as seguintes medidas a serem adotadas em âmbito municipal:

- I. Evitar a superlotação de passageiros nos Transportes coletivos;
- II. Intensificação da higienização dos Transportes Coletivos;
- III. Pessoas com baixa imunidade (asmáticos, portadores de pneumonia, portadores de tuberculose, pessoa com câncer, renais crônicos e transplantados), evitar sair de casa;
- IV. Evitar cumprimentos de apertos de mãos, beijos, abraços e outros que utilizem contato físico;
- V. Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las;
- VI. Utilizar lenço descartável para higiene nasal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

- VII. Deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço de papel quando espirrar ou tossir e jogá-lo no lixo;
- VIII. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
- IX. Utilização de máscaras faciais descartáveis por profissionais da saúde, cuidadores de idosos, mães que estão amamentando e pessoas diagnosticadas com o Coronavírus.
- X. A intensificação de campanhas de prevenção do Coronavírus, em toda a imprensa e redes sociais utilizando material oficial do Governo Federal;
- XI. Realizar treinamento com os servidores do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, Agentes Comunitários de Saúde – ACS's, Agentes de Combate as Endemias – ACE's, Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, dentre outros profissionais/trabalhadores de saúde necessários ao pleno funcionamento da Saúde pública municipal;
- XII. Articular junto á rede privada de saúde fluxo de atendimentos necessários;
- XIII. Articular reuniões para apresentação dos protocolos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde à Companhia Docas do Pará – CPD, Cargill, Capitania Fluvial de Santarém e ao Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Santarém.

Art. 7º Ficam suspensos os períodos de férias dos profissionais/trabalhadores de saúde, assistência social e defesa civil nos meses de abril e maio de 2020.

Art. 8º Fica criada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24horas de Santarém, uma sala de coleta especifica para o atendimento de pacientes com sinais de gravidade de sintomas respiratórios.

Art. 9º Fica criado no Portal da Prefeitura de Santarém, um link para atualização e informações relacionadas ao Coronavírus.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).